

Número do SIPRO:	Não Possui.
Número do SIGED:	00043449-1501-2019
Descrição:	OF. 112018.4776-01
Solicitante:	FUNDAÇÃO RENOVA
Data e hora do protocolo:	14/02/19 17:22
Nome do atendente:	FABIANA SANTOS PAIXAO
Destinatário:	SEPLAG/CSC SEI/DIGITALIZAÇÃO
Para mais informações sobre este documento favor acessar o site: www.planejamento.mg.gov.br e consultar no SIGED-WEB.	

OFI.NII.112018.4776-01
Nº IBAMA: 02001.004154/2016-61 (CT-Rejeitos)

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2019.

* À
CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL – CT-REJEITOS
A/C: SRA. PATRÍCIA ROCHA MACIEL FERNANDES
COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO DE REJEITOS E SEGURANÇA AMBIENTAL
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Rodovia João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 2º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.630-900

Ao
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA
A/C: SR. ALAIMAR FIÚZA
DIRETOR PRESIDENTE
Av. Mário Gurgel, s/n, Jardim América, Cariacica, Espírito Santo
CEP 29.140-130

À
COMISSÃO INTERSETORIAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO DESASTRE DA SAMARCO – CITADS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS
A/C: JAMARA SILVA
MEMBRO TITULAR DA CITADS
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares – ES
CEP: 29.900-192

REF.: Proposta de repactuação de prazo referente à Nota Técnica nº 07/2018 da CT-GRSA, de 05 de outubro de 2018 – Análise do estudo apresentado pela Fundação Renova em atendimento ao Termo de Referência que tem como objetivo auxiliar no Processo de Tomada de Decisão acerca da solução técnica definitiva mais adequada para as Lagoas de Linhares envolvidas na Ação Civil Pública Processo Nº 000257113.2016.4.02.5004.

Prezados (as),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO") vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.

Em atendimento à Nota Técnica CT-GRSA 07.2018, referente ao Termo de Referência executado para as lagoas de Linhares citadas na Ação Civil Pública Processo Nº 000257113.2016.4.02.5004, foi solicitado que a Fundação Renova apresentasse, no prazo de 60 dias, a contar da apresentação desta Nota Técnica na reunião do CIF de outubro de 2018, estudo complementar contendo os seguintes itens:

1. Reapresentar análise da qualidade da água no Baixo Doce e nas lagoas em questão, considerando todos os dados validados do PMQQS (período seco e chuvoso), dados históricos do IEMA e outras referências bibliográficas;

2. Apresentar modelagem hidrodinâmica, considerando como condição de contorno a existência de:

a. Barramentos nos moldes dos barramentos existentes hoje (as dimensões dos construídos de forma emergencial) no Rio Pequeno e no canal de ligação entre lagoa Nova e Rio Doce;

b. Um barramento conforme modelo conceitual apresentado pela Fundação Renova, que impeça o contato das águas do Rio Doce com as lagoas citadas;

3. Análise comparativa entre as alternativas levantadas (com barramentos ou sem barramentos), observando os impactos advindo de cada uma das propostas e as medidas que terão de ser tomadas para minimizar estes impactos. A partir da análise citada, fazer a recomendação quanto a solução mais adequada para cada um dos sistemas hídricos avaliados.

Na referida reunião do CIF, ocorrida nos dias 29 e 30 de outubro de 2018, deu-se como encaminhamento que:

A Fundação Renova deveria rerepresentar a análise da qualidade da água no "Baixo Rio Doce" e nas lagoas do Estado do ES até a reunião da CT-GRSA agendada para o dia 11 de janeiro de 2019. A modelagem hidrodinâmica e a análise comparativa entre as alternativas levantadas, com ou sem barramento, deverão ser apresentadas até a reunião com o IEMA, prevista para os dias 14 e 15 de fevereiro de 2019.

Considerando que a análise da qualidade da água no Baixo Doce e nas lagoas em questão dependiam necessariamente da validação do Banco de Dados do PMQQS e que o mesmo foi aprovado e validado pelo Comitê Interfederativo - CIF em 07 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de aprofundamento e detalhamento das análises de qualidade de água para se alcançar um entendimento assertivo e definitivo acerca dos potenciais riscos de contaminação associados à água do rio Doce e das potenciais consequências socioambientais decorrentes da implantação de barragens definitivas;

Considerando que o entendimento assertivo acerca das análises de qualidade de água do rio Doce e dos sistemas lacustres das lagoas Nova e Juparanã depende, essencialmente, da obtenção de dados adicionais aos já existentes, principalmente referente ao período pré-rompimento (dados operacionais das concessionárias de abastecimento público de Linhares e Sooretama);

Considerando que se faz necessário a realização de coletas e ensaios complementares ao Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático - PMQQS de modo que as modelagens de qualidade de água alcancem os objetivos propostos pelos estudos (monitoramento complementar);

Considerando a magnitude e complexidade do escopo redesenhado pela Fundação Renova para inclusão de estudos complementares aos já apresentados anteriormente de modo que estes sejam detalhados e cientificamente embasados;

Considerando a complexidade do ambiente que exige o desenvolvimento de soluções de projeto de engenharia desafiadoras e pioneiras em âmbito nacional acerca de barragens definitivas para o contexto da ACP de Linhares;

Considerando a importância socioambiental e econômica das Lagoas Juparanã e Nova para os municípios de Linhares, Sooretama e Rio Bananal;

Considerando a necessidade de uma avaliação de impactos socioambientais bem embasada e representativa do contexto ambiental e social da região e, conseqüentemente, a complexidade dos subsídios que precisarão ser gerados para embasar um Processo de Tomada de Decisão de maneira segura e com menores riscos à sociedade;

Considerando as reuniões ocorridas no dia 19 de dezembro de 2018 e no dia 07 de janeiro de 2019 (29º CT de Rejeitos), momentos nos quais a Fundação Renova apresentou os avanços técnicos dos estudos de barragens definitivas, bem como o escopo de trabalho proposto para subsidiar o Processo de Tomada de Decisão sobre a solução técnica mais adequada às lagoas citadas pela referida Ação Civil Pública e que, a partir dos esclarecimentos técnicos feitos, chegou-se ao consenso de todos de que trata-se de um estudo de alta complexidade e de uma solução de projeto desafiadora;

Considerando que o desenvolvimento dos estudos de impactos socioambientais acerca da eventual implantação de barragens definitivas depende necessariamente da seleção das alternativas consideradas viáveis do ponto de vista de engenharia e que esta seleção embasará a concepção das análises ambientais;

Diante do exposto acima, a Fundação Renova propõe a este colegiado a repactuação dos prazos referente aos estudos complementares em atendimento a Nota Técnica nº 07/2018 da CT-GRSA, conforme apresenta a Tabela 1 a seguir:

Tabela 1: Proposta da Fundação Renova para repactuação dos prazos firmados pela Nota Técnica nº 07/2018 da CT-GRSA referente ao Termo de Referência elaborado para as Lagoas de Linhares.

Item NT nº 07/2018 da CT-GRSA	Prazo Atual	Prazo Proposto pela Fundação Renova
Item 1	11/01/2019	31/07/2019
Item 2, alíneas a e b	14 e 15/02/2019	31/07/2019
Item 3	14 e 15/02/2019	31/07/2019

Ainda, a fim de possibilitar o alinhamento adequado acerca do escopo adotado pela Fundação Renova para elaboração dos estudos complementares referente a Nota Técnica nº 07/2018 da CT-GRSA, encaminha-se para conhecimento deste colegiado o anexo I, contendo o detalhamento do Plano de Trabalho mencionado.

Oportunamente, encaminham-se os estudos que demonstram os avanços técnicos referente às alternativas estudadas para barragens definitivas até o presente momento, conforme anexo II. Neste estudo, a Fundação Renova apresenta, de maneira preliminar, a seleção de duas alternativas de barragens que serão detalhadas a fim de possibilitar o desenvolvimento dos estudos de impactos socioambientais, objeto dos itens 2 e 3 da Nota Técnica nº 07/2018 da CT-GRSA. As alternativas de barragens podem ser descritas, conforme a seguir: (I) alternativa de controle de fluxo – sistema móvel com reservatório temporário e permanência por um curto intervalo de tempo e elevada complexidade operacional; (II) barragem convencional com reservatório temporário e permanência de tempo maior e baixa complexidade operacional.

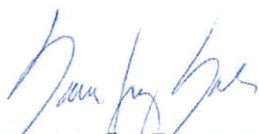
Dessa forma, como encaminhamentos, a Fundação Renova solicita análise do conteúdo aqui apresentado e aprovação dos órgãos ambientais quanto:

- I) À proposta de repactuação de prazos para entrega dos estudos complementares em atendimento à Nota Técnica nº 07/2018 da CT-GRSA;
- II) Ao Plano de Trabalho para desenvolvimento dos estudos complementares em atendimento à Nota Técnica nº 07/2018 da CT-GRSA;
- III) Às alternativas de barragens apresentadas acima de modo a dar continuidade aos estudos de impactos socioambientais.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
SARA JUAREZ SALES

GERENTE EXECUTIVA DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS